



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Processo Administrativo 24/2025

Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves nº 2077, 6º andar torna público que realizará **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS**, nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, por meio do site <www.bll.org.br>.

As propostas devem ser cadastradas no Site mencionado até às 13h do dia 05/12/2025 e a sessão pública de lances terá início às 14h.

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites:

consorcioextremosul.com.br

www.bll.org.br

Maiores informações pelo e-mail:

licitacao@consorcioextremosul.com.br

Pelotas, 19 de Novembro de 2025.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul



CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede em Pelotas (RS), na Rua Andrade Neves, nº 2077, 6º andar, entidade constituída pela associação de Municípios da região Sul do Estado do Rio Grande do Sul, instituída com base na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Constituição e respectivo Estatuto Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS** nos termos das Especificações contidas nos Anexos do presente Edital, **PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, por meio do site www.bll.org.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas.

1 – LOCAL, DATA E HORA.

1.1 – A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no dia **05 de DEZEMBRO de 2025**, com início às **14 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até as 13 horas da data de sua realização.

1.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 – O presente Edital poderá ser obtido na sede do Consórcio, no horário das 09h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min, na Andrade Neves 2077 6º andar, Pelotas – RS, mediante o pagamento do custo material nele empregado, ou por meio dos sites <consorcioextremosul.com.br> ou <www.bll.org.br>. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@consorcioextremosul.com.br

2. DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente Licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, cuja especificação, descrição e estimativa de compra são as constantes dos Anexo I e II do presente Edital.

2.2 – Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Público do Extremo Sul – COPES:

- Aceguá
- Arroio do Padre
- Arroio Grande
- Canguçu
- Capão do Leão
- Candiota
- Cerrito
- Chui
- Herval
- Jaguarão
- Morro Redondo
- Pedras Altas
- Pedro Osório
- Pelotas
- Pinheiro Machado
- Piratini
- Rio Grande
- Santana da Boa Vista
- Santa Vitoria do Palmar
- São José do Norte
- São Lourenço do Sul
- Turuçu

2.3 - Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para aquisição do objeto pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 142 da Lei nº 14.133/2021, **mediante autorização do Consórcio Público do Extremo Sul.**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Licitação as Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos e estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site: [<www.bll.org.br>](http://www.bll.org.br).

3.2 – Para participar do certame, o licitante deve, também, estar apto a operar o campo próprio do Sistema Eletrônico do pregão e proceder ao registro das propostas eletrônicas de preços, até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances, estabelecido no item 1.2.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- c) reunidas em consórcios ou que detenham a condição de controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) que não operem regularmente no País.

3.4 - Não será igualmente permitida a participação neste certame:

- a) de empresas em cujo objeto social não figure clara e expressamente a atividade pertinente ao objeto da licitação.
- b) de empresas coligadas ou com identidade total ou parcial de sócios.
- c) de servidor ou dirigente do Consórcio ou dos Municípios interessados na licitação.

4 – CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

4.1 – O licitante deverá credenciar-se no Sistema “**Pregão Eletrônico**”, por meio do site [<www.bll.org.br>](http://www.bll.org.br).



4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação ao licitante e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante, ou de seu representante, e a presunção de sua habilidade ou capacidade técnica para as operações específicas do sistema, necessárias à realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 – Os licitantes devem operar o sistema por si ou por representante credenciado, que não poderá exceder de um (1) para cada item do pregão.

4.6 – A representação no certame se fará por procuração, com firma reconhecida, ao agente credenciado, com poderes específicos para atuar no Pregão Eletrônico, apresentando propostas inclusive por meio de lances.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 – A participação no Pregão dar-se-á, inicialmente, pelo cadastramento da (s) proposta (s) de preço no Sistema Eletrônico, com a utilização da senha privativa do licitante ou de seu representante.

5.1.1 - Os licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para enquadramento ou qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme artigo 3º, e que não se encontram alcançadas por qualquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo artigo da referida Lei Complementar.

5.1.2 - A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste Edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

5.2 – A proposta de preços será elaborada e apresentada eletronicamente no sistema próprio, em formulário específico, no prazo estabelecido no item 1.2, e conterá:



- a) a marca do produto;
- b) as especificações do produto, estritamente de acordo com o solicitado no Edital e seu Anexo;
- c) o valor unitário do (s) produto (s) do item; e
- d) o valor total dos produtos do item.

5.3 - Os preços serão propostos em moeda corrente nacional e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais depois da vírgula; neles devem estar incluídos ou computados, necessariamente, todos os encargos do fornecedor, como transporte, seguro, tributos e contribuições, obrigações sociais, trabalhistas, previdenciários, além de outros custos de qualquer natureza;

5.4 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 - O caráter público e transparente da sessão, além da publicidade inerente ao sistema, é assegurado pelo acompanhamento presencial dos trabalhos por qualquer um do povo e, especialmente, por representantes dos Municípios Integrantes do Consórcio.

5.6 – O licitante (ou seu representante) acompanhará as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão.

5.7 – A proposta anexa ao sistema não poderá conter nenhum texto, caractere, logomarca ou elemento que identifique a empresa proponente.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas eventualmente em desacordo com as especificações contidas no Anexo I ou com exigências deste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema, para acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.9 – Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 12 (doze) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

6 – FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 – A Sessão Pública de Lances terá início com a divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas dos licitantes, por item.

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar
Pelotas/RS
96.020-080



6.2 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes visualizarão, em tempo real, os valores dos lances registrados, vedada a identificação do seu autor.

6.3 – O pregão será disputado no modo ABERTO.

6.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por **ITEM**.

6.5 – O Pregoeiro poderá promover, no sistema, a licitação de apenas um item por vez ou de vários itens simultaneamente, ampliando ou diminuindo o número de itens sob pregão, segundo as conveniências do procedimento.

6.6 – Em cada item, somente será aceito lance cujo valor seja inferior ao de menor preço já efetuado e registrado no sistema. sistema.

6.7 – Quando o proponente apresentar preço acima do valor de mercado, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta.

6.8 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

6.8.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez (10) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.9 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.10 - Depois de encerrada a fase de lances, com o julgamento formal das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes não poderão desistir de suas propostas, nos termos dos lances efetuados, salvo se tiver havido erro evidente, a critério do pregoeiro, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na legislação pertinente.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

7.1 – A classificação das propostas válidas será feita pelo critério do menor preço por item; será considerada vencedora, na fase de lances, a proposta de **menor preço por**



item respectivo, efetuando-se o registro dos lances dos demais proponentes, por ordem de classificação.

7.2 – Havendo discrepância entre a soma dos valores unitários e o preço global para o item, prevalecerá este último.

7.3 – Entendendo o Pregoeiro que o valor do fechamento do item não cobre os custos de fornecimento do objeto da licitação, promoverá diligência para examinar se a proposta é viável.

7.4 – Na hipótese supra (item 7.3.), será dada oportunidade ao licitante para, no prazo de 2 (dois) dias, comprovar a vantagem econômica da transação, sob pena de desclassificação da proposta. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro procederá ao exame daquela com classificação imediata para, se for o caso, proclamá-la vencedora na fase de lances.

7.5 – A proposta vencedora ajustada ao lance acompanhada dos documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema em até 04 (quatro) horas após a declaração dos vencedores do certame.

7.6 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo titular ou procurador da empresa, desde que anexada, neste último caso, a respectiva procuração, com poderes específicos.

7.7 – A critério do Pregoeiro, o prazo acima poderá ser prorrogado, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

7.8 – Após a análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item, abrindo prazo para eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

8.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico a proposta e os documentos de habilitação, até a (data e o horário) estipulado pelo Pregoeiro conforme o item 7.5. A Proposta deverá conter a descrição completa do objeto, suas especificações técnicas, condições, características, garantias e/ou demais informações úteis e necessárias para a perfeita identificação do objeto descrito no ANEXO I, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	---------	--------	-------	--------------	-------------	-------------

Total.....	R\$					

8.2 – Documentos para a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo - estatuto social, contrato social ou a sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial - e no caso de sociedades por ações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.3 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Delegacia da Receita Federal.
- e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante.
- f) Certidões que comprovem a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 – Documentos para a Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o item em que a empresa foi declarada vencedora, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4.2. Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do COPES, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico do termo de referência, sem a descrição do item a ser ofertado, a

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar

Pelotas/RS

96.020-080

qual deverá ser a sua realidade. Os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. **Ex.:** Quem cotar o item (2), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (2). Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

8.5 – Documentos para a Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os documentos a seguir, nos termos do Decreto Estadual nº 57.154/2023 e da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para o recebimento das propostas; **Observação:** Caso a empresa participante seja **filial**, deverá apresentar também a certidão da **matriz**, considerando que ambas possuem inscrições distintas no CNPJ.

b) Para sociedades simples e pessoas físicas, será exigida certidão negativa de insolvência civil;

c) Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, completos, devidamente assinados por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) e a Lei nº 6.404/1976.

Os documentos contábeis deverão conter, obrigatoriamente:

- Termo de abertura e termo de encerramento do livro contábil;
- Notas explicativas correspondentes;
- Recibo de entrega ou autenticação na Junta Comercial competente;
- Comprovação de regularidade do contador no CRC.

O último exercício deverá apresentar os seguintes índices mínimos:

- i. Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) superiores a 1 (um);
- ii. Caso qualquer dos índices acima seja igual ou inferior a 1 (um), será exigido que o licitante comprove patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta final.

Observação: Serão aceitos balanços apresentados na forma de cópia autenticada do livro Diário devidamente registrado ou extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), desde que acompanhados do comprovante de transmissão à Receita Federal e das notas explicativas.

d) Os documentos do item “c” poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato da habilitação, declaração, firmada por contador, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

8.5.2 – Flexibilização para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

a) Os licitantes enquadrados como ME ou EPP, devidamente declarados e comprovados nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estarão dispensados da apresentação dos documentos exigidos nos itens 8.5.1.c e 8.5.1.d, quando:

O prazo de execução dos serviços ou entrega do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, for de até 30 (trinta) dias; ou

A contratação não exceder o limite de dispensa de apresentação dos índices contábeis, na forma do art. 3º da Lei nº 13.706/2011.

b) A dispensa referida não impede a aplicação dos demais critérios de habilitação e responsabilidade fiscal, inclusive quanto à sanidade financeira geral da empresa.

8.6 – Outros Documentos Necessários à Habilitação:

a) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação no certame.

b) Declaração, sob as penas da lei, de que está cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

9 – DA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 – As impugnações ao presente Edital, ato convocatório do pregão, devem ser recebidas até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

9.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



9.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será ele convalidado de acordo com a lei, designando-se nova data, compatível com o ato de convalidação, para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na legislação pertinente, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante quer sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.3 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá ele do prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, que ficarão desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na possibilidade de adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidos os recurso intempestivos, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.8 – Decairá do direito de impugnar administrativamente o procedimento licitatório o licitante que, aceitando-o sem objeção, venha, depois do julgamento, apontar-lhe falhas ou irregularidades, hipótese em que qualquer impugnação não será recebida como recurso.

10.9 - A hipótese do item anterior (10.8) não afasta o poder-dever do Consórcio de revisar seus próprios atos, se eivados de vícios que os tornem ilegais.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.



11.1 - Havendo renúncia expressa do direito de recorrer do julgamento das propostas, decorrido o prazo de recurso sem interposição ou julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro submeterá o resultado do Pregão à autoridade competente para sua homologação.

11.2 - Homologado regularmente o resultado do certame, a autoridade competente adjudicará formalmente o objeto da licitação (registro dos preços) aos licitantes vencedores.

11.3 - Procedida a homologação, a autoridade competente do Consórcio enviará aos Municípios integrantes do processo o resultado da licitação e a cópia do ato ou atos de homologação, com vistas à posterior celebração dos contratos.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

12.1 – Entregar o objeto licitado, conforme especificações deste Edital e Anexos, em consonância com o resultado do registro de preços;

12.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 – Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelos Municípios contratantes;

12.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.

12.5 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.

12.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual por parte do município Contratante, o Consórcio Público do Extremo Sul poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao licitante, diante do não cumprimento das cláusulas do edital, nos seguintes termos:

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato e autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30 % (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado em qualquer caso, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

14.1 - A inexecução e a rescisão dos contratos celebrados entre os Municípios e os licitantes vencedores serão regulados pelo que prescrevem os artigos 137 a 144 da Lei nº 14.133/2021.

15 - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (FORMA, CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL)

15.1 - A efetivação das compras dos itens constantes do Registro de Preços, junto às empresas fornecedoras, será feita de acordo com as necessidades dos Municípios consorciados integrantes do Pregão, observado o período de validade do Registro.

15.2 - O prazo de entrega dos bens contratados será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo Município Contratante.

15.3 - O recebimento será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal e demais documentos, para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste Edital e se fará no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

15.4 - Na hipótese de não cumprimento das exigências deste Edital, o fornecedor/contratado será notificado a retirar o produto do local de entrega, substituindo-o por outro que atenda integralmente as especificações constantes deste Instrumento, sem qualquer ônus para o Contratante.

15.5 - Em caso de devolução de produtos, por descumprimento das especificações exigidas, o fornecedor/contratado deverá promover a sua substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – O pagamento do objeto do Contrato pelo Contratante será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos pelo Município Contratante, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa. Sua implementação se fará mediante Crédito em Conta Corrente Bancária, indicada pelo fornecedor.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor/Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade administrativa ou inadimplemento contratual.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que o Contratado adote as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas dos vencimentos, sem qualquer ônus para o Município Contratante.

16.4 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

17 – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contidos nas propostas ou lances são determinados para vigência por 12 (doze) meses, conforme estabelece a lei, contado da data de homologação do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço, não havendo de forma alguma reequilíbrio de preços.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - A despesa referente aos objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços e participantes desta licitação compartilhada.

18.2 – É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

18.3 – A critério dos Municípios Contratantes, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;



18.4 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções dos artigos 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações neles previstas;

18.5 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial por meio de e-mail.

18.6 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7 – O Consórcio não aceitará, sob nenhuma forma ou pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor a terceiros.

18.8 – O Consórcio se reserva o direito de revogar a presente licitação, no todo ou em parte, fundamentado o ato respectivo por razões de interesse público, não cabendo, por isso, indenização de qualquer espécie aos interessados ou de anular o procedimento por razões de ilegalidade.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Pelotas, 19 de Novembro de 2025.



IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal de Turuçú
Presidente do
Consórcio Público do Extremo Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de cadeiras e longarinas para os municípios consorciados ao COPES e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade se torna evidente visto que anualmente os municípios, através das secretarias, buscam equipar os ambientes corporativos com mobiliário adequado às necessidades de cada estabelecimento e também para que os servidores tenham um ambiente propício para o tempo em que permanecem em serviço.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o COPES elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação e considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à quantidade de ambientes, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo COPES e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	440	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE A cadeira deverá possuir cinco rodízios, sendo que cada um deles deverá ser constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 50 mm de diâmetro e deverão ser fabricadas em termoplástico. O corpo do rodízio deverá ser confeccionado de forma semicircular e deverá ser fabricado em material termoplástico. As roldanas serão fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm. O corpo do rodízio deverá ser constituído por um eixo vertical de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e que será constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono. O conjunto deve ser revestido por pintura eletrostática epóxi em pó. Fabricada pelo processo de injeção em material termoplástico denominado copolímero de polipropileno. A coluna a gás deve ter qualificação conforme a norma DIN 4550 BIFMA. O mecanismo chamado Back deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e regulagem da inclinação do encosto. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. Conjunto do assento deve ser constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura do assento deve ser fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 50 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com tecido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem ser aproximadamente 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. Os apoios dos braços devem ser em termoplástico de engenharia (copolímero e Polipropileno). Para a regulagem vertical do apoio, deve se pressionar o gatilho localizado na parte frontal, com até 8 posições de ajuste, e regulagem de até 70 mm. A chapa do braço deve ser constituída de aço carbono ABNT 1008/1020 com 6,35 mm de espessura com seus cantos arredondados. O encosto deve ser fixo, a lâmina que liga o encosto ao assento e deve ser fabricada em chapa de aço 1008/1020. O encosto deve possuir estrutura injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Suas dimensões devem ser aproximadamente 460 mm (largura) x 600 mm (altura), com cantos arredondados. Para acabamento, o encosto deve receber uma blindagem de termoplástico injetada em polipropileno. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma almofada de espuma flexível à base de Poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 46 Kg/m³.	830,94

02	440	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL – ENCOSTO EM ESPUMA Os Rodízios de duas (02) roldanas circulares com a dimensão de Ø55,00 mm em material termoplástico de Poliamida (PA 6,6). O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (Perpendicular ao Piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão 11,00 mm. Conjunto da base em forma de pentagonal constituída com cinco (05) pás de apoio, em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm. Um (01) anel de centragem em tubo mecânico de Aço Carbono 1008/1020. Proteção contra corrosão e revestida por Pintura Eletrostática Epóxi Pó. A coluna de gás formato cilíndrico, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm. Possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do encosto, com travamento na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. Regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm, com ajuste a altura para seu melhor conforto. Suporte para fixação do encosto em formado de “L”, em tubo industrial na configuração oblongular de 25x50mm, espessura de 1,50 mm. Conjunto do assento deve ser constituído uma estrutura de madeira com uma (01) almofada de espuma flexível à base de poliuretano (PU), ergonômica, com densidade controlada de 54 Kg/m³. Revestimento em diversos materiais (Tecido/Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Dimensões aproximadas de 480 mm (largura) x 455 mm (profundidade) x 50 mm de espessura com cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm. Os Apoio de braço deve ser em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), com regulagem através de gatilho localizado na parte frontal, com até 8 posições de ajuste, e 70 mm. A chapa do braço em aço carbono ABNT 1008/1020 com seus cantos arredondados. O encosto em estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), de 616 mm de (comprimento) 461 mm de (largura) e espessura de 70, mm com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma blindagem plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica, com densidade controlada de 45 kg/m³. A lâmina que liga o encosto ao assento deve ser em chapa de aço carbono 1008/1020, revestido por uma sanfona plástica de 100x250 mm mola 3 do encosto preto em (Polietileno de media	553,96
----	-----	-------	---	--------

			densidade).	
03	440	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL SEM BRAÇO Os rodízios devem ser constituídos de duas (02) roldanas circulares com a dimensão de Ø55,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida. As roldanas devem ser fixadas no corpo através de um eixo horizontal de aço carbono. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (Perpendicular ao Piso) de aço carbono. O Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 575 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm. O Conjunto Câmara deve receber proteção contra corrosão através de um revestimento de pintura eletrostática epóxi preto e no cartucho a gás uma camada de eletrodeposição de cromo (Cromeação). O mecanismo deve possuir uma alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A inclinação do mecanismo em relação ao piso deve ser de aproximadamente 4°. Sua alavanca plástica deve ser fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em resina ABS. Conjunto do assento deve ser constituído estrutura plástica injetada em polipropileno. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU). Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 Kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 440 mm (largura) x 390 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 415 mm até a altura máxima de 380 mm. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada. Suas dimensões devem ser de 420 mm de (comprimento) 365 mm de (largura), com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45kg/m³.	470,53
04	440	UNID.	CADEIRA DIÁLOGO FIXA SECRETÁRIA 4 PÉS Sua base deve ter a estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020. A base em forma de 4 pés deve ser fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos. A estrutura deve conter quatro (04) deslizadores fixos articulados. Conjunto de assentos devem ser constituídos estrutura	369,89

			plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 Kg/m. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões giram em torno de 468 mm (largura) x 440 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm podendo apresentar pequenas variações de acordo com a opção de base escolhida. O encosto deve possuir estrutura termoplástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçada com fibra de vidro. Suas dimensões são 420 mm de (comprimento) 370 mm de (largura), com cantos arredondados. A espuma deve possuir espessura de 50 mm em formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Na estrutura do encosto deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica. Deve possuir ponteiros plásticas.	
05	440	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL ENCOSTO EM COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6). Um (01) corpo do rodízio configurado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA 6,6). As roldanas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10. O corpo do rodízio deve ser constituído por um (01) eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono e protegido contra a corrosão. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020. Conjunto da base deve ser definido por uma configuração em forma de pentagonal obtendo um diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (05) pás de apoio, deve ser fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/. O mecanismo deve possuir uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinamento simultâneo do assento e encosto. A faixa de variação do reclinamento deve ser de (13,5°). Conjunto do assento deve ser constituído por compensado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 Kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 500	826,65

			mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos de engenharia (Copolímero de Polipropileno). A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm. Os braços devem ter um tipo de regulagem, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Para regulagem do avanço vertical sobre seu próprio eixo deve se dar pelo pressionamento de um gatilho na parte frontal do braço. Deve possuir ainda dois (2) calços para cada braço em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Deve ser fabricado em tubo industrial de construção mecânica.	
06	440	UNID.	LONGARINA 03 LUGARES ESPALDAR MÉDIO Conjunto deve ser montado sobre Longarinas com três (03) dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de três (03) usuários de forma ergonômica, confortável, e com alto grau de liberdade para movimentação. Sua estrutura denominada de longarina deve ser desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades devem possuir (2) luvas de 30x60 mm na espessura de 1,9 mm conifcadas para que se unam ao apoio vertical. Deve ter dois (2) suportes para cada assento. A base de apoio deve ser em formato de arco, de termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) reforçado com fibra de vidro, com espessura de parede média de 4 mm com nervuras em todo (comprimento) medindo 510 mm, que envolvem ainda (2) colunas a no mínimo 80 mm de altura. Conjunto do assento deve ser constituído por compensado multilaminado de madeira com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (1) almofada de espuma flexível a base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 55 kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 503 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O Encosto deve ser constituído por uma estrutura em termoplástico (Copolímero de Polipropileno) com ventilação. As extremidades das pernas da cadeira devem receber sapatas plásticas.	1.540,01
07	440	UNID.	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM TELA COM ENCOSTO PARA CABEÇA Os Rodízios devem ser constituído de duas (02) roldanas circulares na dimensão de 50,00 mm e fabricadas em material termoplástico denominado de Poliamida (PA 6,6). Um (01)	1.281,27

		corpo do rodízio configurado de forma semicircular deve ser fabricado em material termoplástico denominado Poliamida. As soldas devem ser fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005 /10 na dimensão de 6,00 mm. O conjunto da Base deve ser definido por uma configuração em forma pentagonal obtendo diâmetro na ordem de 690 mm e constituída com cinco (5) pés de apoio em formato piramidal com acabamento texturizado, possuindo na extremidade de cada pé integrada em peça única o alojamento para o encaixe dos rodízios. A coluna de gás deve ser constituída de um corpo cilíndrico denominado câmara, fabricado com tubo de construção mecânica de precisão de Aço Carbono ABNT 1008/1020 na medida externa de 50,00 mm. O mecânico deve possuir duas alavancas para regulagem de altura do assento e da inclinação do Encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em Poliamida PA reforçada com Fibra de Vidro. A alavanca de controle de reclinção do encosto ao acionar a alavanca para cima ela deve liberar o movimento do encosto que também se dá pelo uso de duas molas helicoidais bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que a mesma trave na posição desejada. A faixa de variação de reclinagem deve ser de 73° a 104°. O mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso de 70 mm. O Mecanismo deve possuir um suporte para fixação do encosto em formato de “L”, no qual deve ser fabricado com tubo industrial na configuração oblongular. Conjunto de assento deve ser constituído de estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura. Na estrutura do assento deve ser fixada uma (01) almofada de espuma flexível á base de poliuretano (PU), ergonômica. Esta almofada deve possuir densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³. O conjunto deve ser revestido com diversos materiais (Tecido / Laminado Vinílico) pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 495 mm (largura) x 450 mm (profundidade) apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O assento deve possuir ainda uma carenagem plástica fabricada pelo processo de injeção de termoplásticos em polipropileno. A regulagem de altura do assento deve permitir atender as medidas mínimas de 420 mm até a altura máxima de 530 mm. Apoio de braço deve ter três tipos de regulagem à saber, altura, avanço horizontal e giro sobre seu próprio eixo. A regulagem de altura se dá pelo pressionamento de um botão na lateral externa do apoio, já o avanço horizontal e o giro se dão de maneira automática. Deve possuir 70 mm de curso de regulagem de altura, a regulagem horizontal permite 22 mm de avanço e recuo do apoio braços. A cadeira deve ser oferecida ainda com a opção de regulagem de altura do encosto. O encosto deve ser constituído por uma estrutura fabricada em Polipropileno reforçado com fibra de vidro. Já a superfície de contato com o	
--	--	--	--

			usuário deve ser formada por uma tela 100% Poliéster tencionada. O Apoio lombar deve ser um conjunto fabricado em uma blenda de polipropileno (PP) e EVA (50/50) pelo processo de injeção de termoplástico, acoplado à moldura do encosto posicionado atrás da tela e permitir um ajuste na altura do apoio lombar em nove posições distintas que percorrem um curso de 40 mm. O apoio de cabeça deve possuir uma moldura onde deve ser fixada uma tela 100% poliéster e um trilho guia que permitirá a regulagem de altura do apoio. O apoio de cabeça deve possuir regulagem de altura e angulação. Para isso deve ser adicionado à cabeceira da cadeira um acoplamento com uma haste articulada que irá permitir o ajuste de angulação do apoio de cabeça em três posições diferentes abrangendo uma faixa de 45°.	
08	440	UNID.	CADEIRA 4 PÉS FIXA A cadeira deve ser constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica. A estrutura deve ser composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1.5mm. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura deve receber ponteiros plásticos injetadas em polipropileno. A estrutura da cadeira deve suportar até 120 Kg. Assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões deve ser de 465mm de largura, 420mm de profundidade 5mm de espessura de parede. Deve possuir cantos arredondados. A altura do assento até o chão deve ser de 445mm. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. O encosto deve possuir furos para ventilação.	227,12
09	440	UNID.	LONGARINA 03 LUGARES O conjunto longarina deve permitir arranjos de 3 lugares, sendo constituído de pés injetados em polipropileno copolímero, duas travessas de tubo de aço retangular, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento e encosto injetados em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas devem ser aproximadamente: 813mm altura, 415mm largura total, e comprimento 1755mm. Deve apresentar um espaço entre assentos de 101mm aproximadamente. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado com curvatura levemente adaptada ao corpo e acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura, 415mm de profundidade 4mm de espessura e cantos arredondados. A altura do assento até o chão deve ser de 449mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento	726,00

			texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura com espessura de 5mm e cantos arredondados. Para os pés devem ser confeccionados polipropileno copolímero injetado e moldado com acabamento texturizado divididos em duas partes, superior e inferior e unidos por meio de encaixes em dois tubos de aço. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina devem passar por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial. Todas as extremidades dos tubos devem receber ponteiras plásticas para acabamento.	
10	440	UNID.	POLTRONA REBATÍVEL ESPORTIVA A estrutura da poltrona deve ser desenvolvida por tubos industriais de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020. Na localização superior da estrutura do assento deve ser soldada uma armação que deve possuir a funcionalidade de articular posições de sentar e sair, nela deve ser fixada uma chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 com espessura média de 2,65 mm para perfeita fixação do assento. Na ponta do tubo deve ser fixada uma mola helicoidal de retrocesso que deve ser fabricada em arame EB2050, com diâmetro das aspiras de 4,0 mm de alta resistência e durabilidade a fadiga dinâmica, onde deverá ser utilizada para articulação do conjunto, com suporte em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) que deverá ser fabricado pelo processo de injeção, com 38 mm de largura e 42 mm de profundidade, com seus cantos arredondados. Toda a estrutura deve receber ponteiras plásticas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) com seus cantos arredondados. O assento deve ser constituído por uma estrutura plástica injetada em termoplástico de engenharia (Copolímero de polipropileno). Deve possuir uma espuma laminada com densidade de 52 kg/m³. O assento deve ser revestido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 442 mm de largura, 455 mm de profundidade. Sua geometria deve apresentar em suas extremidades cantos arredondados. O apoio do braço de termoplástico de engenharia em poliamida 30% de fibra de vidro, com 260 mm de comprimento e 50 mm de largura com seus cantos arredondados. Deve possuir ainda uma conexão para o braço retrátil em termoplástico de engenharia com poliamida 30% de fibra de vidro. O encosto deve ser constituído por uma estrutura plástica em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Deve possuir ainda uma espuma laminada com densidade de 26 kg/m³. O encosto deve ser revestido pelo processo de tapeçamento convencional. Suas dimensões devem girar em torno de 460 mm de largura 445 mm de profundidade. Sua geometria deve apresenta em suas extremidades cantos arredondados.	919,02

2 – DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:

1 – Catálogo técnico do produto, com imagens, desenhos e respectivas cotas, demonstrando que o item ofertado faz parte da linha de fabricação do fabricante.

Este documento será considerado de relevância essencial para a avaliação da proposta, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- características construtivas;
- qualidade e durabilidade dos materiais;
- acabamento, estética e ergonomia;
- funcionalidade do mobiliário.

2 – Laudo técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando que o mobiliário ofertado está em conformidade com a ABNT NBR 13962:2018 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio.

3 – Laudo ou declaração de conformidade ergonômica, contendo imagens e medidas do produto, comprovando que o mobiliário atende aos requisitos da Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia. O referido documento deverá estar acompanhado por cópia do documento de identificação profissional (CREA OU CRM) ou ART paga, com a devida comprovação de autenticidade, comprovando a habilitação e especialização do profissional assinante em Medicina do Trabalho, Ergonomia ou Engenharia/Segurança do Trabalho.

4 – Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a **ABNT NBR 13934-1:2016** – Tecido – Determinação da força máxima e alongamento da tira do tecido, com resultado mínimo de força máxima de 1200 N no sentido da trama e no mínimo de 900 N no sentido da urdume.

5 – Laudo ou relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a **ABNT NBR 8515:2020** – Espumas – Determinação da resistência à tração e ruptura, com resultado mínimo de 100 kPa de tensão e alongamento mínimo 60%.

6 – Certificado de Conformidade, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, abrangendo o processo de preparo e pintura de superfícies metálicas do fabricante, comprovando conformidade com as seguintes normas:

- **ABNT NBR 17088:2023** – Pintura – Resistência à Exposição a Névoa Salina, com no mínimo 300 horas.

- **ABNT NBR 8095:2015** – Pintura – Resistência à Exposição a Atmosfera Úmida



Saturada, com no mínimo 300 horas.

- **ABNT NBR 8096:1983** – Pintura – Resistência à Exposição a SO², com no mínimo 300 horas.
- **ABNT NBR 10443** – Pintura – Determinação da espessura de película, com resultado médio obtido de no mínimo 80 micros.
- **ABNT NBR 11003** – Tintas – Determinação da aderência da tinta, com resultado de destacamento X0 e Y0 sem corrosão (Método de corte A, corte em X).
- **ASTM D 3359:2023** – Pintura – Determinação da verificação da aderência da camada de tinta, com resultado mínimo 5A = 0% de destacamento.
- **ABNT NBR 5841:2015** – Tintas – Determinação do grau de empolamento.
- **ABNT NBR ISO 4628-3:2022** – Pinturas e vernizes – Avaliação da degradação – Designação da quantidade e tamanho de bolhas.

Parágrafo único. Será aceito o certificado de conformidade que englobe o atendimento a todas as normas acima, desde que esteja acompanhado dos relatórios de ensaio respectivos para verificação dos resultados solicitado ou, ainda, documentação técnica equivalente, emitida por OCP ou por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a conformidade integral do processo produtivo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras e longarinas, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

A entrega está condicionada à necessidade de cada município consorciado com emissão da autorização expedida diretamente pelo Departamento de Compras de cada município que aderir a Ata, dentro do prazo da Ata de Registro de Preços e conforme necessidade de cada município, devendo ser realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Será responsabilidade do fornecedor a promoção da entrega dos materiais, nos prazos ajustados, em cada Município consorciado ou aderente.

Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos materiais, sob a supervisão de servidores que auxiliarão na entrega.



A montagem, para os itens que se aplicar, será de responsabilidade da empresa vencedora, a qual deverá disponibilizar profissional habilitado para a execução da mesma.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo COPES ou pela Administração.

Será facultado ao COPES ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo COPES ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e

Rua Andrade neves – 2077 – 6 Andar

Pelotas/RS

96.020-080



decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

A N E X O I I

MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O LICITANTE VENCEDOR.

Minuta de Contrato

Contrato de compra, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, _____, com sede em _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____ (qualificação), inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de bens, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos itens descritos no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preços para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) número (s) _____, do aludido Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025 – Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.



- O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 02 (dois) meses, contado da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos materiais e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- O pagamento dos produtos adquiridos será efetuado à vista, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- b) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

5.2.- O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

5.3.- Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante Crédito em Conta-Corrente Bancária, indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

5.4.- No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

5.5 - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos a empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.



CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- Os valores dos produtos deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s): _____.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município _____ (RS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

(Sede do Município), em.....